NOTIFICAÇÃO
Contribuições ao SINDPD
MOVATS INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA.

Á MOVATS INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.541.176/0001-20

Senhor Empregador:

Tendo em vista que a empresa passou a pertencer a categoria abrangida pelo Sindpd a partir de maio de 2022, e em respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, retificamos o teor da cláusula de Contribuição Assistencial nos seguintes termos:

> *CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: "As empresas descontarão de todos os empregados, sindicalizados ou não, 1% (um por cento) ao mês, limitado a R$ 50,00 (cinquenta reais), a partir de maio de 2022 até dezembro de 2022, em favor do SINDPD".*

1) O recolhimento será feito através de guia emitida no site www.sindpd.org.br, Emissão de Boletos. Após o recolhimento, as empresas remeterão ao SINDPD cópia da guia quitada e a relação nominal dos empregados, especificando os respectivos cargos, salários e contribuições realizadas;

2) O descumprimento desta cláusula, resolver-se-á através de indenização a cargo do empregador, na forma do Artigo 186 do Código Civil, em valor correspondente ao da Contribuição não recolhida, acrescida de multa, correção monetária e juros moratórios na forma da lei, bem como as sanções previstas na Cláusula 72ª – MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS.

3) Para os empregados que faziam parte da base territorial do Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comercio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis no Estado de São Paulo, até a data de 30/04/2022 e que a partir de 01/05/2022 passaram a fazer parte da base territorial do SINDPD fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias corridos, do dia **18 de maio de 2022 ao dia 27 de maio de 2022**, para os empregados **NÃO SÓCIOS DO SINDPD** oporem-se ao desconto, através de manifestação **escrita e individualizada** a ser apresentada pessoalmente nos seguintes endereços: **São Paulo e região:** Av. Angélica, 35, São Paulo, SP; **Araraquara e região:** Rua Padre Duarte, 151, sala 57, Edifício América, Araraquara, SP; **Campinas e região:** Rua Francisco Glicério, 1717, Cj. 71/72, Centro, Campinas, SP; **Ribeirão Preto e região:** Rua Candido Portinari, 75, Jd. América, Ribeirão Preto, SP; **Bauru e região:** Av. Getulio Vargas, 21-51, sala 104, Jd. Europa, Bauru, SP.

4) Aos empregados **NÃO SÒCIOS DO SINDPD** que comprovadamente estiverem afastados ou vierem a se afastar, por motivo de férias, auxílio doença, licença maternidade ou acidente do trabalho, no período previsto no parágrafo anterior, fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de retorno ao trabalho, para exercerem o direito de oposição ao desconto mediante manifestação escrita e individualizada, a ser apresentada pessoalmente na Sede ou nas Delegacias Regionais do SINDPD.

5) Os empregados **NÃO SÓCIOS DO SINDPD**, que **estiverem trabalhando fora do Estado de São Paulo** poderão encaminhar a oposição através de **carta registrada individual**, ou seja uma carta por envelope, endereçada à sede do SINDPD, Av. Angélica, 35, Santa Cecília, São Paulo, SP, CEP 01227-000.

6) As oposições levadas a efeito mediante listas ou cartas, mesmo enviadas ao SINDPD, através de Cartório, serão consideradas desacato às Assembléias e nulas de pleno direito, na forma do artigo 9º da Consolidação das Leis do Trabalho.

A vista do exposto é a presente, para NOTIFICÁ-LO, de que o não recolhimento das Contribuições ao SINDPD caracterizará a mora e sujeitará essa empresa à multa, correção monetária e juros moratórios na forma da lei.

São Paulo, 10 de maio de 2022.

ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS NETO
Presidente

São Paulo, ___ de maio de 2022

Ao SINDPD

Em mãos

REF.: OPOSIÇÃO A CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL 2022

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade RG nº _____,
do CPF nº _____,
do e-mail _____ e
telefone nº _____, empregado da Empresa **MOVATS INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**., nscrita no CNPJ nº 21.541.176/0001-20, **NÃO ASSOCIADO** desta entidade sindical, venho perante V.s.as, em conformidade com deliberação das Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas por edital publicado no jornal Folha de São Paulo, edição de 21.11.2021, EXERCER o direito de oposição à Contribuição Assistencial, prevista na CLÁUSULA 60ª – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL – ARTIGO 513 ALINEA "E", da CLT, combinado com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 52/2000, firmado pelo Sindicato com o Ministério Público do Trabalho, referente aos exercícios de e 2022 conforme às Convenções Coletivas de Trabalho 2022/2023.

Atenciosamente

_____

O SINDPD, em atenção à Lei nº 13.709/18 – LGPD, informa que os dados coletados na Carta de Oposição serão tratados para o necessário cadastro e confecção de lista e envio à empregadora, para cumprimento de obrigação administrativo e judicial e ou para responder às solicitações de autoridades. Do tratamento informado estou de pleno acordo.